



PROCESSOS N.ºS 64/12  
67/12

PROTOSCOLOS N.ºS 10.995.349-0  
10.882.637-1

PARECER CEE/CEB N.º 665/12

APROVADO EM 30/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS: - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAFFEI ROSA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JURANDA  
- COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – NOVA AURORA.

MUNICÍPIOS: JURANDA E NOVA AURORA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino  
Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E ROMEU GOMES DE  
MIRANDA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, jurisdicionadas aos NREs de Goioerê e Assis Chateaubriand, solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO Nº OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NRE	MUNICÍPIO	RES. DE AUT. DO CURSO
Proc. 64/12 Of.1702/11	Col. Est. João Maffei Rosa – E.F.M	Goioerê	Juranda	Res. n.º 1038/10 prazo expirado em 01/07/11
Proc. 67/12 Of. 1716/11	Col. Est. Machado de Assis – E.F.M e P	Assis Chateaubriand	Nova Aurora	Res. 848/10 prazo expirado em 01/07/11



## PROCESSOS N.ºS 64/12 e 67/12

### 1.1 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva e individual

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1600/1.610 (mil e seiscentas, e mil seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1200/1306 (mil e duzentas e mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: organização coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 1.2 Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 39 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados, extraí-se as seguintes informações:

- Os Colégios Estaduais João Maffei Rosa, de Juranda e Machado de Assis, de Nova Aurora, não apresentaram o comprovante de credenciamento que vincula as instituições de ensino ao Sistema Estadual de Ensino;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito às instalações físicas como: construção de novas salas para diversos usos, pintura, parte elétrica, hidráulica e reformas em geral, além da parte pedagógica com a aquisição de livros;

- o Colégio Estadual João Maffei Rosa deverá adequar-se ao Código de Prevenção de Incêndios, o Colégio Machado de Assis encaminhou à mantenedora sob o protocolado n. 10.882.549-9, pedido de providências em relação às ressalvas apontadas pelo relatório do Corpo de Bombeiros, quanto ao relatório da Vigilância Sanitária, foram encontradas algumas irregularidades que, segundo a diretora da instituição de ensino já foram tomadas medidas para saná-las;

- as instituições de ensino dispõem de Sistema de Registro Escolar SERE-WEB e SEJA, que assegura a regularidade e autenticidade da documentação escolar cujo objetivo é a organização das informações da vida escolar dos educandos tais como: cadastro, matrículas, movimentações, avaliações



## PROCESSOS N.ºS 64/12 e 67/12

e resultados finais, emissão de documentos oficiais. A vida escolar do educando é identificada por um código chamado CGM – identifica o n.º de matrícula na EJA por indivíduo;

- a documentação apresentada do pessoal técnico-administrativo e corpo docente comprova que todos são habilitados para o exercício de suas funções, com exceção dos professores indicados para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, Química e Física;

- o Colégio João Maffei Rosa não apresentou os relatórios finais e o n.º de alunos matriculados e concluintes, já o Colégio Machado de Assis demonstrou às folhas 252 os indicadores de abandono e aprovação escolar, bem como o comprovante de aprovação dos relatórios finais;

- o Setor de Documentação Escolar – SEF/NREs de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e Médio;

- a SEED/CEJA, por meio dos NREs procedeu a Avaliação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, para Ensino Fundamental – Fase II e Médio, para as instituições de ensino da rede pública estadual, para fins de reconhecimento do curso. Os instrumentos de avaliação foram organizados em 04 (quatro) dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço de Apoio; Práticas Pedagógica e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões foram detalhadas em itens que descrevem afirmações ideais da realidade escolar, foram utilizados Instrumento de Avaliação para o Educando e Instrumento de Avaliação para a Escola;

- as ações realizadas para formação continuada dos profissionais envolvidos com a Educação de Jovens e adultos, foram promovidas pela SEED/CEJA/NREs.

### 1.3 Organização curricular:

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada .



PROCESSOS N.ºS 64/12 e 67/12

Matriz Curricular -Ensino Fundamental – Fase II – Colégio João Maffei Rosa:

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAFFEI ROSA – ENS.FUND.E MÉDIO	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO: JURANDA	NRE: GOIOERÊ
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2011	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A OU 1920/1932 HORAS	

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
L.E.M. INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 64/12 e 67/12

Matriz Curricular - Ensino Médio – Colégio João Maffei Rosa:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual João Maffei Rosa-EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Juranda NRE: Goioerê		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		





PROCESSOS N.ºs 64/12 e 67/12

Matriz Curricular -Ensino Fundamental – Fase II – Colégio Machado de Assis:

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Machado de Assis – E.F.M.P</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná</b>		
<b>MUNICÍPIO: Nova Aurora</b>	<b>NRE: Assis Chateaubriand</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011</b>	<b>FORMA: Simultânea</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 HORAS</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de Horas/Aula</b>
Língua Portuguesa	280	336
Artes	94	112
LEM – Inglês	213	256
Educação Física	94	112
Matemática	280	336
Ciências Naturais	213	256
História	213	256
Geografia	213	256
Ensino Religioso*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>	<b>1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a</b>	
<b>*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.</b>		



PROCESSOS N.ºs 64/12 e 67/12

Matriz Curricular -Ensino Médio – Colégio Machado de Assis:

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
<b>ENSINO MÉDIO</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Machado de Assis – E.F.M.P</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná</b>		
<b>MUNICÍPIO: Nova Aurora</b>	<b>NRE: Assis Chateaubriand</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011</b>	<b>FORMA: Simultânea</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de Horas/Aula</b>
Língua Portuguesa e Literatura	174	208
LEM – Inglês	106	128
LEM – Espanhol*	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 64/12 e 67/12

#### 1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Goioerê e Assis Chateaubriand, integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram os relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

#### 2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial modalidade Educação de Jovens e Adultos.

- Os Colégios Estaduais ora em análise, não apresentaram o comprovante de credenciamento que vincula as instituições de ensino ao Sistema Estadual de Ensino.

- Pela análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente do Colégio Estadual João Maffei Rosa não possui professores habilitados para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física, sendo lecionadas por professores habilitados nas disciplinas de Pedagogia e Matemática respectivamente, e o Colégio Machado de Assis não possui professores habilitados para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Química e Física., sendo lecionadas por professores de História, Ciências e Matemática respectivamente. Para as disciplinas de Filosofia e Sociologia de acordo com a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, o prazo para adequação do suprimento é até o término de 2012.

- Da análise realizada nos protocolados em tela, as condições referentes à estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução das propostas pedagógica são condizentes com a oferta.

- As comissões de Verificação e a CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

#### II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, carga horária mínima de 1600/1.610 (mil e seiscentas e mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental Fase II e 1200/1306 (mil e duzentas e mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o art. 45 Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, a partir das datas definidas no quadro a seguir:





PROCESSOS N.ºs 64/12 e 67/12

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PAR. N.º	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Proc. 64/12	Col. Est. João Maffei Rosa – E.F.M	Juranda	324/11 - DEB/CEJA /SEED	01/07/09 a 01/07/14
Proc. 67/12	Col. Est. Machado de Assis – E.F.M e P	Nova Aurora	2863 -11 CEF/SEED	01/07/09 a 01/07/14

O reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções e indicadas neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que, em caráter de urgência, indique professores com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Física e Química.

Os NREs de Goioerê e Assis Chateaubriand deverão orientar os Colégios João Maffei Rosa, de Juranda e Machado de Assis, de Nova Aurora, a solicitar o credenciamento no Sistema estadual de Ensino, de acordo com o estabelecido no artigo 18, da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE